



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

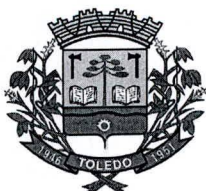
Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO, situada na Rua Aloísio Anschau, nº 382, Jardim Gisela, CEP 85.905-050, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.401.941/0001-61, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de agosto de 2023.


PROFESSOR OSEIAS
Vereador



JK

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

À Associação dos Servidores Municipais de Toledo (ASSERMUTO), fundada em 28 de setembro de 1973, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei.

À ASSERMUTO tem como seus princípios defender a soberania nacional, o princípio federativo e a autonomia municipal, defender os direitos dos servidores públicos municipais, também constituem finalidades da ASSERMUTO; congregar, como órgão representativo de classe, os servidores públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Toledo e da Câmara Municipal, promover atividades sociais, desportivas, recreativas, culturais, de assistência, beneficência e previdência.

Portanto, solicito a esta Casa Legislativa, que reconheça a referida Associação que é realmente de utilidade pública municipal, sempre lembrando que os cargos de diretoria não são remunerados, a Associação não possui fins lucrativos, o patrimônio em caso de dissolução será destinado ao Município, o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social e a gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público

Razões pelas quais peço aos ilustres vereadores a aprovação deste projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 1º de agosto de 2023.


PROFESSOR OSEIAS
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.401.941/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSERMUTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALOISIO ANSCHAU	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.905-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GISELA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZDIRCEUBLOOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3277-1508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
CNPJ: 77.401.941/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:06:07 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **FB42.78BC.C622.B405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000005

[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031087241-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.401.941/0001-61**

Nome: **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Averbação 000006

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Duqueno de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITORES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi anexado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Ata nº 37/2015. Aos 07/04/2015 (sete do mês de abril do ano de dois mil e quinze), por faltas de quórum em primeira convocação, iniciamos a assembleia em segunda convocação às dezenove horas e quinze minutos, na Sede da ASSERMUTO, Associação dos Servidores Municipais de Toledo, situada na rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná, com a presença dos filiados conforme lista própria, que tem como pauta a reforma do Estatuto e prestação de contas. A presidente Denise Pereira Ferreira Gomes, iniciou a Assembleia Extraordinária, convidando a todos e a todas para ocuparem seus lugares, e solicitou ao primeiro secretário José Aparecido de Freitas que realize a leitura da ordem do dia, que passamos então a discutir o único item que trata da reforma do Estatuto, solicitando a todos os presentes, proposta de alteração e neste momento foi aprovado que a ASSERMUTO pode realizar pagamento para até dois diretores da Diretoria Executiva e outros dois diretores de outras pastas, mensalmente uma ajuda de custo individual equivalente a até 7 (sete) URTs, devendo em contrapartida dedicarem-se aos interesses da entidade após seus horários de trabalho ao município de Toledo, não devendo estes, terem controle de frequência, ficou ainda definido a inclusão desta alteração estatutária na seção III Artigo 26, o inciso XVIII. Em seguida foi colocado em discussão e votação e ficou também aprovado que a ASSERMUTO realize o pagamento, conforme art. 26 inciso XVII, no valor de 7 sete URTs mensal retroativo a primeiro de março deste ano, para a presidente Denise Pereira Ferreira Gomes e para a tesoureira Berenice Fatima Alves, ficando assim dispensado convocação de nova assembleia para discutir/referendar e ou aprovar algo sobre este assunto. Em seguida a presidente solicitou ao secretário que realizasse a leitura integral do Estatuto, a fim de verificar

Assinaturas:
Presidente: Denise Pereira Ferreira Gomes
Secretário: José Aparecido de Freitas
Treasurer: Berenice Fatima Alves
Outros diretores: [Assinaturas]

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000007

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo, PR 27/6/2018

Lincoln Biquiera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

se outra alteração será sugerida, ficando ainda definido alteração na redação dos artigos: Artigo 1º, haja visto que não haverá § 4º e o § 3º passa ter a seguinte redação: A Assermuto não visa lucros e não distribuirá superávit e/ou resultados; Artigo 35: O exercício financeiro terá início em 1º de Janeiro e findará em 31 de Dezembro de cada ano; fica suprimido os artigos 43, 44, 45, 46, 47 e 48. A presidente determinou que o presente Estatuto já consolidado seja parte integrante desta ata, e, não havendo nada mais a tratar encerrou a assembleia às 20h40min deste dia 7 (sete) de Abril de 2015, e esta ata vai assinada por mim primeiro secretário, pela presidente e outros membros da Diretoria, além do contabilista e o advogado.

ESTATUTO

PARTE GERAL

CAPITULO I

NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação dos Servidores Municipais de Toledo, fundada na cidade de Toledo, em 28 de outubro de 1973, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, com caráter de entidade de classe, de assistência social e beneficente, sem fins lucrativos.

§ 1º - A Associação usará a sigla ASSERMUTO.

§ 2º - A ASSERMUTO tem sede e foro na cidade de Toledo e tempo indeterminado de duração.

§ 3º - ASSERMUTO não visa lucros, não distribui superávit / resultado.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 0000008

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Boquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRITORES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dois fé.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios da ASSERMUTO.

I - Defender intransigentemente a soberania nacional, o princípio federativo e a autonomia municipal;

II - Pugnar pela existência de um Estado de Direito Democrático, pela democracia social e pelas liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, língua, religião, filosofia, ideologia ou partido político;

III - Lutar pelo acesso a todos os bens e riquezas nacionais;

IV - Defender firmemente os direitos dos servidores públicos municipais;

V - Manter autenticidade e independência no desempenho de sua finalidade.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 3º - Constituem finalidades da ASSERMUTO;

I - Congregar, como órgão representativo de classe, os servidores públicos da administração direta e indireta da prefeitura do Município de Toledo e da Câmara Municipal;

II - Defender e assegurar os direitos e interesses dos associados e da classe, prestando-lhes a devida assistência;

III - Incentivar e preservar a unidade de classe em torno da solução de

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-060 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

Marlene Ribeiro de Lara

Katia dos Santos Melo

Escritores Autorizados

000009

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

seus problemas próprios;

IV - Promover a solidariedade e a união entre os servidores municipais de todo o Estado e de todo o País;

V - Manter relacionamento com entidades congêneres, ou afins, para troca de experiências e aperfeiçoamento recíproco;

VI - Promover atividades sociais, desportivas, recreativas, culturais, de assistência, beneficência e previdência;

VII - Manifestar-se sobre qualquer assunto de interesse nacional, estadual ou municipal, em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 2º deste Estatuto;

VIII - Expressar as reivindicações e lutas dos servidores públicos municipais nos planos funcional, profissional, econômico, social, cultural, educacional e político.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

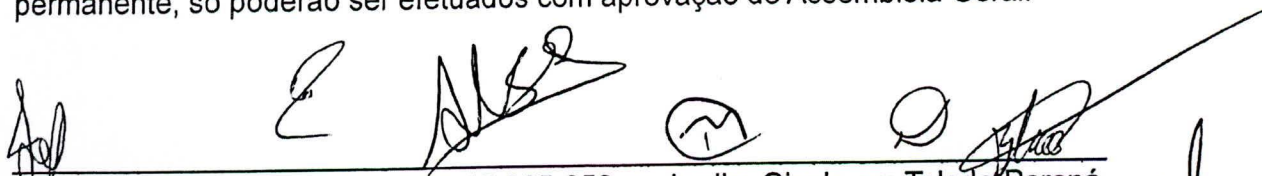
Art. 4º - O patrimônio da ASSERMUTO é constituído de:

I - Bens imóveis que a entidade possua ou venha a possuir;

II - Móveis e utensílios;

III - Doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio.

Art. 5º - A aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens e móveis e de títulos e valores imobiliários, classificados como investimento de caráter permanente, só poderão ser efetuados com aprovação de Assembleia Geral.


Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000010

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9992
Registrado sob Nº 249
Averbação Nº 14
Toledo-PR 27/6/2018

Líndia Bogaça de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Parágrafo Único - Excetuam-se do dispositivo neste artigo as aquisições de móveis e utensílios e de títulos e valores imobiliários caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados por deliberação da Diretoria.

Art. 6º - A receita da ASSERMUTO é classificada como ordinária e extraordinária.

§1º - A receita ordinária é constituída por:

- I - Produto das contribuições financeiras dos sócios;
- II - Juros provenientes de depósito bancários, bem como títulos incorporados ao patrimônio;

III - Renda dos imóveis de propriedade da entidade, quando os possuir;

IV - Renda das doações feitas à entidade;

§ 2º - A receita extraordinária é constituída por:

I - Subvenções de qualquer natureza;

II - Renda de promoções;

III - Rendas eventuais.

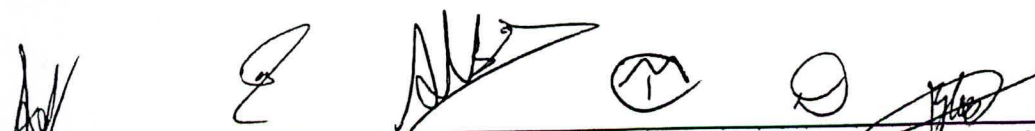
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O quadro social da ASSERMUTO será composto das seguintes categorias:


Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 0000011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo PR 27/6/2018

Lincoln Bogueira de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado;
- II - Gozar de todas as vantagens estatutárias;
- III - Frequentar as dependências da sede social;
- IV - Propor, discutir e defender qualquer medida ou matéria de interesse da Associação ou da classe;
- V - Recorrer de ato ou decisão que achar prejudicial aos direitos ou interesses próprios da Associação ou da classe.
- VI - Usar da palavra nas Assembleias Gerais;
- VII - Solicitar a convocação do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral;
- VIII- Gozar dos benefícios sociais, assistenciais, previdenciários, recreativos e culturais, promovidos pela Associação.

§1º - Os associados beneméritos e honorários terão apenas o direito de voz, nas Assembleias Gerais,

§ 2º - O exercício dos direitos sociais supõe que esteja o associado em dia com as suas obrigações para com a Tesouraria da entidade.

§3º - Os ocupantes de cargo em comissão no Município de Toledo, seja da administração direta ou indireta no legislativo ou executivo não poderão ocupar cargo eletivo na Diretoria Executiva e ou Conselho de Representantes da Assermuto, podendo entretanto ser nomeado para cargos auxiliares.

§4º - Os sócios CONTRIBUINTES, não poderão exercer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes da entidade, possuindo apenas direito de voz, nas Assembleias Gerais.

§ 5º - Perderá a condição de associado, o sócio que deixar de pagar a sua


Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 0000012

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo, PR, 27/6/2018

Lincoln Buzza de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

respectiva mensalidade por demissão ou exoneração do quadro de servidores,
autarquias vinculadas à municipalidade, ou atos de desfiliação.

SECÇÃO III

Dos deveres dos Associados

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Participar das Assembleias gerais;
- III - Comparecer as reuniões dos órgãos sociais de que façam parte;
- IV - Pagar pontualmente as mensalidades.

§ 1º Os associados beneméritos ou honorários ficam dispensados de pagarem mensalidade.

§ 2º O valor da contribuição mensal do Sócio Contribuinte é de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor de 1 (uma) URT.

§ 3º O valor da mensalidade do Sócio Efetivo e para o Temporário é de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor de 1 (uma) URT;

SECÇÃO IV

Das penalidades

Art. 10º - São as seguintes as penalidades aplicáveis:

- I - Advertência: aplicada em caráter reservado pela Diretoria Executiva ao associado que infringir as normas estatutárias;

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP-85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas 000013

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Seio de Autenticidade
De Atos foi atixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

§2º - Caso ocorra a contratação, será aplicado multa no valor de 1.000 URTs, além do ressarcimento do valor gasto.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO

Art. 12 - A Associação compor-se-á dos seguintes órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Representantes;
- III - Diretoria Executiva;
- VI - Diretoria.

SECÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral (AG) é o órgão máximo e soberano da associação e reunir-se-á:

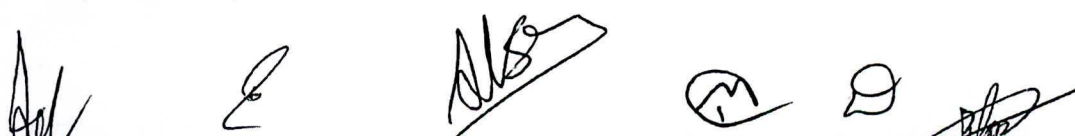
I - Ordinariamente:

a) - Na primeira quinzena de novembro, de cada ano, para deliberar sobre os relatórios, prestação de contas, plano de atividades e orçamento, elaborados pela Diretoria com prévio parecer do Conselho de Representantes;

b)- Na segunda quinzena de setembro, de dois em dois anos, para a eleição da diretoria e após 30 dias a posse da mesma;

II - Extraordinariamente:

a) - Destituição de qualquer membro da Diretoria e do Conselho de


Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000014

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena da Costa Oliveira

MARLENE INEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ENCARREGADOS AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atas foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dois té.

- I - EFETIVOS;
- II - TEMPORÁRIOS;
- III - BENEMÉRITOS ou HONORÁRIOS;
- IV - CONTRIBUINTES.

§ 1º- São considerados sócios efetivos todos os servidores do município de Toledo que tenham assinado a ata de instalação da ASSERMUTO e todos os servidores da administração direta e indireta da Prefeitura e da Câmara Municipal de Toledo, ativos e inativos, que expressamente manifestam sua adesão à entidade, e após deferimento pela diretoria executiva;

§ 2º- São associados temporários os ocupantes de cargo em comissão ou diretores das administrações indiretas, que não pertençam aos quadros da Prefeitura do Município de Toledo ou da Câmara Municipal.

§ 3º- São associados beneméritos ou honorários os que, por serviços relevantes prestados à entidade, foram aceitos pelo Conselho de Representantes, por aprovação da maioria de seus membros.

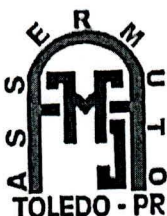
§ 4º- São associados contribuintes os que, por indicação de dois membros Efetivos, art. 7º, I, e, após deferimento da diretoria executiva da ASSERMUTO, passem a compor o quadro social.

a- Os associados que indicarem o sócio contribuinte, serão solidariamente responsabilizados pelos atos deste.

§ 5º- Somente terão acesso ao quadro social pessoas de conduta, que assumam a responsabilidade de respeitar as decisões internas, leis e regulamentos.

SECÇÃO II DOS DIREITOS

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 0000015

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR-27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

II - Repreensão: aplicada pela Diretoria Executiva em caso de reincidência genérica ou, específica;

III - Suspensão: imposta pela Diretoria Executiva ao associado que, já reincidente e repreendido, torne a infringir o presente estatuto;

IV - Exclusão: aplicada, por proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Representantes, convocado exclusivamente para este fim, ao associado cuja conduta seja totalmente incompatível com o bom convívio associativo e que, tendo cumprido pena de suspensão, volte a reincidir.

§1º - A pena de suspensão será graduada pela Diretoria Executiva em 30 (trinta) dias a 06 (seis) meses, atendida as peculiaridades de cada caso e os antecedentes pessoais do punido em sua vida associativa.

§2º - É assegurado ao associado o direito de ampla defesa.

§3º - Da decisão da Diretoria Executiva que aplicar penalidade cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho de Representantes, e das decisões punitivas deste, cabe recurso para a Assembleia Geral, convocada na forma do inciso III do artigo 14 deste Estatuto.

§4º - O associado suspenso ou excluído perderá as prerrogativas e os direitos deste Estatuto.

Art. 11 - Constitui penalidade aos integrantes da Diretoria Executiva que contratar funcionário com qualquer grau de parentesco entre este e membro da Diretoria Executiva ou Diretores.

§1º - A punição a que se refere o caput, se estende no caso de qualquer outra contratação, ainda que temporário.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná

E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000016

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

§2º - Cada Departamento, além do Diretor eleito, poderá ter um Vice-Diretor indicado pela Diretoria, o qual poderá ser substituído a qualquer tempo pela própria diretoria.

§ 3º - O número de Departamentos poderá ser ampliado por proposta da Diretoria a Assembleia Geral sendo seu Diretor eleito pela própria Assembleia.

Art. 26 - A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ Único - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas deliberações, as do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral;

II - Reunir-se em sessões mensal, ou em sessões extraordinárias, quando necessária;

III - Tomar conhecimento dos balancetes semestrais da Tesouraria e submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes;

IV - Afixar, na sede, os balancetes da Tesouraria aprovados pelo Conselho de Representantes;

V - Apresentar obrigatoriamente ao Conselho de Representantes relatórios minuciosos dos trabalhos realizados nos diversos períodos das suas atividades;

VI - Elaborar o orçamento anual da ASSERMUTO e submetê-lo à aprovação do Conselho de Representantes;

VII - Afixar em lugar próprio, na sede e prédios da Prefeitura Municipal de Toledo, da Câmara Municipal e das administrações indiretas, editais que digam respeito à ASSERMUTO ou à classe;

VIII - Manter em dia e em ordem o registro dos associados e dos bens

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 0000017

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

ATUAL
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Representantes

- b) Reforma parcial ou total deste Estatuto;
 - c) Dissolução da Associação e destino de seu patrimônio;
 - d) Julgamento de recursos interpostos contra decisões punitivas do Conselho de Representantes;
 - e) Autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis, após parecer favorável do Conselho de Representantes;
 - f) Assunto de superior interesse da Associação ou da classe, que excedam à competência da Diretoria e Conselho de Representantes,
 - g) eleição de novos membros para a Diretoria e Conselho de Representantes, no caso de vaga ocorrida durante o mandato;
- III - Em caráter solene, quando da comemoração de fatos ou de datas dignas de homenagem pela ASSERMUTO.

Art. 14 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

- I - Em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;

- II - Em segunda convocação, 15 minutos após, com qualquer número;

Art. 15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- I - Pelo Presidente da Associação;
- II - Por solicitação do Conselho de Representantes;
- III - A requerimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados quites com a Tesouraria.

Parágrafo Único: No caso do inciso III, a convocação deverá ser feita por

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9992
Registrado sob Nº 249
Averbação Nº 14
Toledo, PR 27/6/2018
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000018

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

intermédio do Conselho de Representantes, o qual deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da ciência do requerimento, convocar a Assembleia Geral.

Art. 16 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da ASSERMUTO ou, se este não o fizer no prazo fixado neste Estatuto, pelo Conselho de Representantes ou, ainda, por representantes de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados, com direito a voto e em dia com a tesouraria.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso público na imprensa, com 05 (cinco) dias de antecedência, dele constando à ordem do dia.

Art. 18 - A Assembleia Geral dirigir-se-á por um regimento interno.

SEÇÃO II B DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 19 - O Conselho de Representantes será constituído de sete membros, com mandato de 02 (dois) anos, em votação secreta juntamente com a eleição da diretoria, sendo que não haverá inscrição prévia do candidato, devendo o eleitor no ato da votação escrever na cédula de votação o nome de seu preferido para compor o Conselho de Representantes.

§ 1º- Serão considerados eleitos os sete mais votados, independente de qual setor, ou departamento estejam lotados.

§ 2º- Os aposentados poderão a qualquer época apresentar um representante para compor o Conselho de Representantes.

§ 3º- os associados que receberem votos para o conselho de representantes, e não ficarem entre os sete mais votado, ficarão como suplentes, respeitando a ordem de quantidade de voto obtido.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Bucker de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO

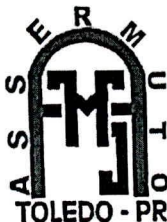
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

§ 4º - Os candidatos a cargos da Diretoria são inelegíveis para o Conselho de Representantes.

Art. 20 - O Conselho de Representantes funcionará em plenário ou em turma, conforme seu regimento interno, competindo-lhe:

- I - Elaborar o seu regimento interno;
- II - Eleger dentre seus membros, seu Presidente e Secretário e, se for o caso, constituir as diversas turmas, bem como comissão Técnica para emitir parecer sobre relatórios da Diretoria e contas do exercício financeiro;
- III - Convocar Assembleia Geral, na forma do inciso II do artigo 14 deste Estatuto;
- IV - Opinar sobre documentos encaminhados pela Diretoria à Assembleia Geral na forma do inciso I do artigo 12;
- V - Fiscalizar as atividades da Diretoria em matéria de finanças, previdência, assistência e seguros, autorizando despesas extra orçamentárias até 30% (trinta por cento) da fixada;
- VI - Conhecer de reclamações de associados contra atos da Diretoria, recomendando o que aprovar, com convocação da Assembleia Geral, se for caso;
- VII - Julgar recursos interpostos contra decisões da Diretoria que aplicarem penalidades a associados;
- VIII - Propor com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, à Assembleia Geral a destituição de qualquer integrante da Diretoria ou de toda ela e de qualquer membro do Conselho de Representantes;
- IX - Emitir parecer sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis, formuladas pela Diretoria;

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

000020

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo/PR 27/6/2018

Lincoln Baquero de Freitas Oliveira

MAIARA

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

X - Emitir parecer sobre propostas de reforma Estatutária ou propô-la, se entender necessário;

XI - Submeter à Assembleia Geral a proposta do regulamento das eleições, assim como qualquer alteração posterior no texto regulamentar;

XII - Resolver os casos omissos no presente Estatuto;

Art. 21 - As reuniões do Conselho de Representantes serão convocadas na forma de seu Regimento Interno, realizando-se sempre com um mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do plenário ou da turma, conforme o caso;

Art. 22 - O presidente da ASSERMUTO é membro nato do Conselho de Representantes, com voz e voto.

Parágrafo Único: O Presidente terá como suplente o Vice-Presidente da ASSERMUTO.

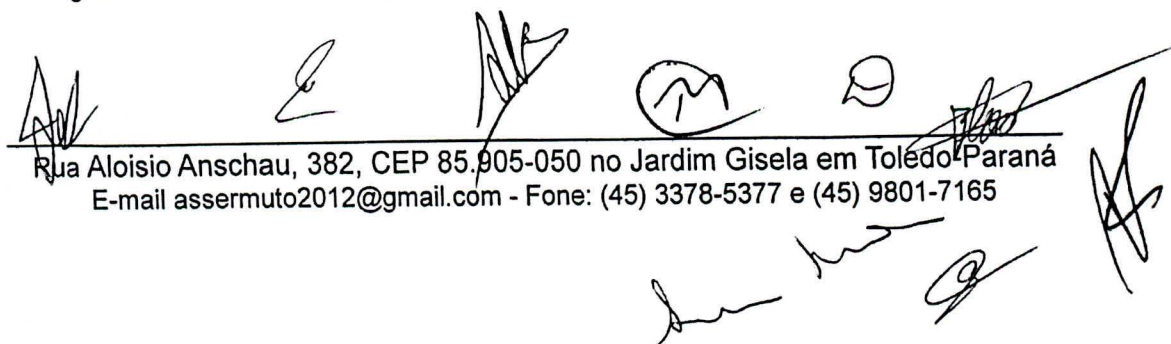
Art. 23 - Aos conselheiros compete proceder a intercâmbio entre os integrantes dos órgãos que representam no Conselho de Representantes e a ASSERMUTO.

SECÇÃO III

DA DIRETORIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, por votação direta e secreta, para um mandato de 02 (dois) anos, devendo apresentar chapa completa, sendo que a posse dos eleitos será no dia 28 de outubro do ano em que ocorrer a eleição, sendo anualmente comemorado, festivamente, o dia 28 de outubro, por ser o "Dia do Funcionário Público".

§ 1º - A coleta dos votos poderá ser por urna física, ou mediante processo



Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas 000021

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo - PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

eletrônico, contanto que garanta a todos os eleitores, o direito de votar, de atos
votantes o sigilo do voto.

§ 2º - A convocação das eleições será por edital fixado nos locais de maior
circulação de associados e aviso resumido publicado uma vez em jornal de
circulação municipal no prazo de 120 a 45 dias antes do fim do mandato, devendo
ainda divulgar o aviso resumido pela internet nos meios que a entidade
costumeiramente utilize.

§ 3º - As eleições devem ser realizadas no mínimo 30 dias antes do fim do
mandato, para que a nova diretoria eleitas indique até três pessoas entre seus
integrantes que acompanharão a diretoria que estará entregando o cargo durante
seus últimos trinta dias de mandato, praticando assim um período de transição de
cargos.

§ 4º - O edital de convocação deve ser publicado com no mínimo 5 (cinco)
dias corridos, antes da realização da eleição, devendo incluir na contagem, o dia
em que circulou o jornal com o edital, assim como o dia do encerramento do
período de inscrição de chapas, que deverá obedecer o horário das 18h:30min, (
Brasília).

Art. 25 - A Diretoria será constituída dos seguintes cargos eletivos:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - 1º SECRETÁRIO;
- IV - 2º SECRETÁRIO;
- V - 1º TESOUREIRO;
- VI - 2º TESOUREIRO;
- VII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo/Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000022

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

- VIII DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE;
IX - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO;
X - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO;
XI - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL;
XII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E ESPORTES;
XIII- DIRETOR DO DEPARTAMENTO SOCIAL;
XIV- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;

§ 1º - Compete a Diretoria:

- I - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva
II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas deliberações, as do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral;
III - Elaborar o regimento interno;
IV - Propor ao Conselho de Representantes a reforma parcial ou total do Estatuto;
V - Reunir-se em sessões a cada três meses, ou em sessões extraordinárias, quando necessária;
VI - Tomar conhecimento dos balancetes semestrais da Tesouraria e submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes;
VII - Afixar, na sede, os balancetes da Tesouraria aprovados pelo Conselho de Representantes;
VIII - Apresentar obrigatoriamente ao Conselho de Representantes relatórios minuciosos dos trabalhos realizados nos diversos períodos das suas atividades;

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação 000023

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Bogueira de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ASSERMUTO

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

IX - Elaborar o orçamento anual da ASSERMUTO e submetê-lo à aprovação do Conselho de Representantes;

X - Afixar em lugar próprio, na sede e prédios da Prefeitura Municipal de Toledo, da Câmara Municipal e das administrações indiretas, editais que digam respeito à ASSERMUTO ou à classe;

XI - Manter em dia e em ordem o registro dos associados e dos bens patrimoniais, bem como dos demais arquivos da ASSERMUTO;

XII - Expedir diplomas aos associados honorários e beneméritos;

XIII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

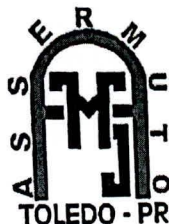
XV - Nomear, dispensar e punir os empregados da ASSERMUTO e fixar os seus salários;

XVI - Praticar qualquer ato de administração não expressamente autorizado neste Estatuto, após parecer favorável do Conselho de Representantes;

XVII - Prestar contas de sua gestão financeira ao Conselho de Representantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse da nova diretoria, implicando a não aprovação das mesmas, se comprovado o uso indevido dos bens e recursos da ASSERMUTO, em responsabilidade civil e criminal de seus membros.

XVIII - Fixar gratificação para até dois diretores da Executiva e outros dois diretores de outras pastas, mensalmente, em forma de ajuda de custo individual equivalente a até 7 (sete) URTs, devendo em contrapartida dedicarem-se aos interesses da entidade após seus horários de trabalho ao município de Toledo, não devendo estes terem controle de frequência, ad referendum de assembleia, a realizar-se no prazo máximo de 30 dias.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

000024

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buqueras de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atas foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
por mim.

item anterior, deverá ser convocada assembleia geral, sendo esta em 1º chamada com 50% mais um dos associados em dia, e, no caso de não atingir quórum mínimo, em segunda chamada meia hora depois com qualquer número.

V - Dirigir a execução do plano de atividades e do orçamento;

VI - Dar cumprimentos às deliberações dos órgãos conforme estatuto;

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância do cargo durante o mandato;

Parágrafo Único - O Vice-Presidente poderá desempenhar qualquer outra atividade, desde que delegado pelo Presidente.

Art. 29 - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar relatório e plano de atividades, de acordo com as deliberações da Diretoria e ou da Diretoria Executiva

II - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;

III - Encarregar-se do expediente e da correspondência;

IV - Supervisionar e dinamizar o intercâmbio com outras entidades de classe, congêneres, subordinando-as à orientação da Diretoria Executiva

Art. 30 - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância do cargo durante o seu mandato;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas;

III - Manter em dia os fichários dos associados;

IV - Auxiliar, de modo geral, o 1º Secretário.

Art. 31 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Supervisionar toda a contabilidade da ASSERMUTO;

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7465



Averbação 0000025

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9992
Registrado sob Nº 249
Averbação Nº 14
Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
MARCENE RIBEIRO DE LARA
PATIA DOS SANTOS MELO
ESCRITORES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

II - Assinar, em companhia do Presidente, cheques, Ordens de Pagamento e documento de despesas em geral, precedidas tais atos de autorização da Diretoria, no caso de despesas superiores a 10 (dez) salários-mínimos.

III - Elaborar, de acordo com as deliberações da Diretoria, o orçamento anual;

IV - Elaborar a prestação de contas.

Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro;

I - Substituir 1º Tesoureiro em seus impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância do cargo durante o mandato;

II - Manter atualizados os registros dos bens móveis e imóveis da ASSERMUTO, sendo responsável pela gestão do seu patrimônio;

III - Planejar e executar, após aprovação da Diretoria, a atuação da ASSERMUTO em matéria de previdência, seguros e beneficência;

IV - Auxiliar o 1º Tesoureiro.

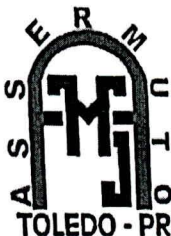
CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Das deliberações da Diretoria caberá sempre recurso ao Conselho de Representantes;

Parágrafo Único - O recurso terá efeito suspensivo e poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias após a ciência efetiva do interessado.

Art. 34 - Também dos atos praticados por membro da Diretoria cabe recurso ao Conselho de Representantes, dos atos deste cabe recurso à Assembleia Geral.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



Averbação

900026

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9992

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 14

Toledo-PR 27/6/2018

Lincoln Buquena de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

KATIA DOS SANTOS MELO

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do recurso a que se refere a segunda parte do caput do artigo 34, para apreciar o mesmo. Findo tal prazo, não havendo reunião, perderão eficácia os atos do Conselho de Representantes.

Art. 35 - O exercício financeiro terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela ASSERMUTO.

Art. 37 - A dissolução da ASSERMUTO só terá lugar quando, por necessidade premente, motivada pela impossibilidade de manter economicamente ou por não cumprir seus fins sociais, for deliberada por 2/3 (dois terços) dos seus associados, em Assembleia Geral convocada especificamente para tal fim.

Art. 38 - Em caso de dissolução da ASSERMUTO, seu patrimônio reverterá à Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 39 - Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho de Representantes que faltar injustificadamente a mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 40 - O Presente Estatuto poderá ser emendado ou reformado por iniciativa da Diretoria, de 1/3 (um terço) dos associados ou da maioria absoluta do Conselho de Representantes através da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, a qual só poderá validamente deliberar com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único: Quando a proposta de emenda ou reforma partir da Diretoria ou de associados, o Conselho de Representantes emitirá prévia e obrigatoriamente parecer sobre a proposta.

Rua Aloisio Anschau, 382, CEP 85.905-050 no Jardim Gisela em Toledo-Paraná
E-mail assermuto2012@gmail.com - Fone: (45) 3378-5377 e (45) 9801-7165



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO ASSERMUTO

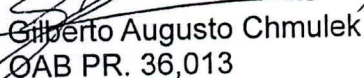
Art. 41 - A ASSERMUTO poderá filiar-se, por deliberação da Assembleia Geral sem prejuízo de sua independência administrativa e de sua personalidade jurídica, a instituições de caráter federativo confederativo nacional, desde que dedicadas à representação da classe dos servidores públicos municipal de Toledo.

Art. 42 - As atribuições dos Diretores de Departamento serão fixadas no Regimento Interno da Diretoria.

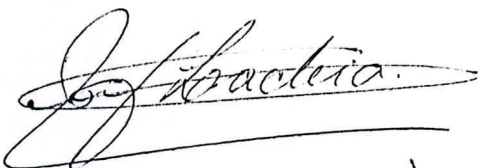
A presente Alteração Estatutária foi aprovada pela Assembleia Geral realizada em 07 de Abril de 2015, com efeitos desde 04 de março de 2015.

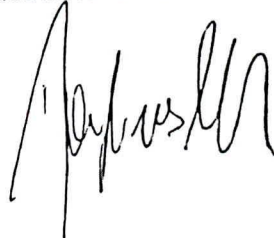

José Aparecido de Freitas

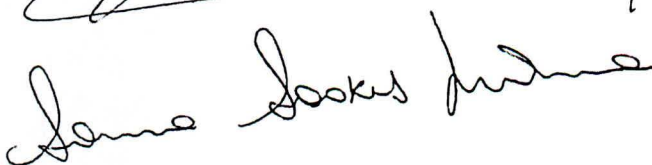

Denise Pereira Ferreira Gomes


Gilberto Augusto Chmulek
OAB PR. 36,013


Luiz Dirceu Bloor
Contabilista CRC/Pr.040686/o8


João Carlos de Almeida


Antônio Carlos de Almeida


João Carlos de Almeida


ASSERMUTO


ASSERMUTO



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TOLEDO - ASSERMUTO

000028
OK

Ata nº 83/2020 – Ata de posse da diretoria eleita da Associação dos Servidores Municipais de Toledo. Aos vinte e oito dias do mês de outubro, às 19h30, na sede da ASSERMUTO, situada a Rua Aloísio Anschau, 382, Jardim Gisela, reuniram-se a Comissão Eleitoral, Luiz Dirceu Bloot – Presidente e Gisele Alessandra Negri – Comissária Eleitoral, e a chapa eleita, denominada 'Novo Rumo', para tomar posse. A diretoria eleita para o biênio 2020/2022 (dois mil e vinte/dois mil e vinte e dois), ficou composta pelos seguintes membros: Denise Pereira Ferreira Gomes – Presidente, Valdemir Domingues Fernandes Ladeia – Vice-Presidente, José Aparecido de Freitas – 1º Secretário, Marta Regina Gubiani Ruchel – 2º Secretária, Berenice Fátima Alves – 1º Tesoureira, Elli Luciana Kuhn – 2º Tesoureira, Alexssandro Morgenroth – Diretor de Departamento de Comunicação Social, Adriana Claudete Bach – Diretora de Departamento de Assistência e Saúde, Gilberto Augusto Chmulek – Diretor de Departamento Jurídico, Maria Laci Kunzler – Diretora de Departamento Econômico, Mirta de Souza de Oliveira – Diretora de Departamento de Educação Cultural, Marcelo Mioranza – Diretor de Departamento de Recreação e Esporte, Silvana de Fatima Martines Rockembach – Diretora de Departamento Social, Solange Aparecida Cavalli – Diretora de Departamento de Patrimônio. A Comissão Eleitoral declarou empossada a nova diretoria acima nominada. Estando presente na posse: Denise Pereira Ferreira Gomes, Berenice Fátima Alves, José Aparecido de Freitas, Adriana Claudete Bach, Mirta de Souza de Oliveira, Maria Laci Kunzler, Marcelo Mioranza, Solange Aparecida Cavalli. Não havendo mais nada a discutir, eu Gisele Alessandra Negri, encerro esta ata que vai assinada por mim e pelos membros da diretoria presentes no evento de posse.

Gisele Alessandra Negri
Adriana C. Bach

Maria Laci

Solange Cavalli

José A. de Freitas

Marta R.G. Ruchel

Berenice Fátima Alves

Denise P. F. Gomes

Elli Luciana Kuhn

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
Alexssandro Morgenroth
Gilberto Augusto Chmulek
Mirta de Souza de Oliveira
Silvana de Fatima Martines Rockembach
Marcelo Mioranza

000029

not

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11174

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 20

Toledo-PR 6/11/2020

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

e9TxV.vW3MF.IvXdL

U5HTP.qepoo

<http://funarpen.com.br>



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - ASSERMUTO

000030

fls. 01/02

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NO DIA 29/09/2020

Presidente, Denise Pereira Ferreira Gomes, brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 575.284.119-49 e inscrita no RG 5.340.113-9 SSP/PR, residente na Rua Miraldo Pedro Zibetti, 262, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-160, em Toledo-PR;

Vice Presidente, Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, brasileiro, maior, capaz, casado, com CPF: 894.970.239-87 e inscrito no RG 6.264.331-5 SSP/PR, residente na Rua Matelândia, 730, Bom Princípio, CEP 85.900-970, em Toledo-PR;

1º Secretário, José Aparecido De Freitas, brasileiro, maior, capaz, solteiro, com CPF 568.900.019-15 e inscrito no RG 4.100.869-5 SSP/MG, residente a Rua Ângelo Cornelli, 138, Jardim Anápolis, CEP 85.905-430, em Toledo-PR;

2ª Secretária, Marta Regina Gubiani Ruchel brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 913.697.709-87 e inscrita no RG 4265774-3 SSP/PR, residente a Rua Quintino Bocaiuva, 661, Jardim Europa, CEP 85.908-210, em Toledo-PR;

1ª Tesoureira, Berenice Fátima Alves, brasileira, maior, capaz, união estável, com CPF 007.154.819-08 e inscrita no RG 502557 COREN PR, residente a Rua Luiz Woiski, 245, Jardim Coopagro, CEP 85.903-718, em Toledo-PR;

2ª Tesoureira, Elli Luciana Kuhn, brasileira, maior, capaz, divorciada, com CPF 955.147.249-72 e inscrita no RG 7.412.230-2, residente a Rua Garibaldi, 527, Centro, CEP 85.900-290, em Toledo-PR;

Diretor de Departamento de Comunicação Social, Alexssandro Morgenroth, brasileiro, maior, capaz, casado, com CPF 037.150.669-70 e inscrito no RG 7.854.892-4 SSP/PR, residente a Rua João Paulo I, 611, Apartamento 11, Jardim Concórdia, CEP 85.906-638, em Toledo-PR;

Diretora de Departamento de Assistência e Saúde, Adriana Claudete Bach, brasileira, maior, capaz, união estável, com CPF 940.550.929-20 e inscrita no RG 5.395.992-0 SSP/PR, residente a Rua Ricardo Refatti, 836, Vila Pioneira, CEP 85.909-746, em Toledo-PR;

Diretor de Departamento Jurídico, Gilberto Augusto Chmulek, brasileiro, maior, capaz, casado, com CPF 565.461.819-91 e inscrito no RG 4.608.143-9 SSP/PR, residente a Rua Uruguai, 835, Jardim Independência, CEP 85.905-170, em Toledo-PR;

Diretora de Departamento Econômico, Maria Laci Kunzler, brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 706.632.469-20 e inscrita no RG 1419662-5 SSP/PR, residente a Rua Rio Grande do Sul, 394, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-140, em Toledo-PR;

Diretora de Departamento de Educação Cultural, Mirta De Souza De Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 038.838.399-22 e inscrita no RG 3.464.903-0 SSP/RS, residente a Rua Boa Esperança, 1091, Vila Boa Esperança, CEP 85.909-100 em Toledo-PR;

Diretor de Departamento de Recreação e Esporte, Marcelo Mioranza, brasileiro, maior, capaz, casado com CPF 054.050.539-02 e inscrito no RG 8583498-3 SSP/PR, residente a Rua Alfredo Cova, 925, Centro, CEP 85.901-047, em Toledo-PR;

Diretora de Departamento Social, Silvana De Fatima Martines Rockembach, brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 706.626.069-49 e inscrita no RG 4.122.599-8 SSP/PR, residente a Rua Doutor Flores, 1078, Centro, CEP 85.900-280, em Toledo-PR;

Diretora de Departamento de Patrimônio, Solange Aparecida Cavalli, brasileira, maior, capaz, casada, com CPF 453.585.839-04 e inscrito no RG 3367420-1 SSP/PR, residente a Rua Padre Luis Luiz, Jardim Coopagro, 203, CEP 85.903-340, em Toledo-PR.

Gisela Alessandra Negu
Adriano A. Bal

Elmundo

Maria Laci

Solange Cavalli

Isabel A. de Freitas

Marta R. G. Ruchel

Benevise Fatima Alves

Deussir P. F. Gomes

Elis Luciana Kuhn

ALEXSSANDRO
MORREROTA

Alvares

CPB



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TOLEDO - ASSERMUTO

000032

fls. 01/02

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA NO DIA 28/09/2022

Presidente, Denise Pereira Ferreira Gomes, brasileira, maior, capaz, casada, auxiliar de saúde bucal, com CPF 575.284.119-49 e inscrita no RG 5.340.113-9 SSP/PR, residente na Rua Miraldo Pedro Zibetti, 262, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-160, em Toledo-PR;

Denise P.F. Gomes

Vice Presidente, Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, brasileiro, maior, capaz, casado, guarda municipal, com CPF: 894.970.239-87 e inscrito no RG 6.264.331-5 SSP/PR, residente na Rua Matelândia, 730, Bom Princípio, CEP 85.900-970, em Toledo-PR;

Valdemir D.F. Ladeia

1º Secretário, José Aparecido De Freitas, brasileiro, maior, capaz, solteiro, assistente em administração, com CPF 568.900.019-15 e inscrito no RG 4.100.869-5 SSP/MG, residente a Rua Ângelo Cornelli, 138, Jardim Anápolis, CEP 85.905-430, em Toledo-PR;

José Aparecido de Freitas

2ª Secretária, Marta Regina Gubiani Ruchel brasileira, maior, capaz, casada, aposentada, com CPF 913.697.709-87 e inscrita no RG 4265774-3 SSP/PR, residente a Rua Washington Luiz, 134, Jardim Pancera, CEP 85.902-340, em Toledo-PR;

Marta R.G. Ruchel

1ª Tesoureira, Berenice Fátima Alves, brasileira, maior, capaz, união estável, auxiliar de enfermagem I, com CPF 007.154.819-08 e inscrita no RG 502557 COREN PR, residente a Rua Luiz Woiski, 245, Jardim Coopagro, CEP 85.903-718, em Toledo-PR;

Berenice Fatima Alves

2ª Tesoureira, Elli Luciana Kuhn, brasileira, maior, capaz, divorciada, motorista I, com CPF 955.147.249-72 e inscrita no RG 7.412.230-2, residente a Rua Garibaldi, 527, Centro, CEP 85.900-290, em Toledo-PR;

Elli Luciana Kuhn



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - ASSERMUTO

000033

Ata nº 101/2022 – Ata de posse da diretoria eleita da Associação dos Servidores Municipais de Toledo. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 20h, na sede da ASSERMUTO, situada a Rua Aloísio Anschau, 382, Jardim Gisela, reuniram-se a Comissão Eleitoral, Luiz Dirceu Bloot – Presidente e Gisele Alessandra Negri – Comissária Eleitoral, e a chapa eleita, denominada 'Novo Rumo', para tomar posse, ressalta-se que a posse foi realizada durante o Jantar Dançante em homenagem ao Dia do Servidor Público. A posse foi iniciada com a fala do Sr. Gilberto Augusto Chmulek, membro da diretoria eleita, onde foi informado aos presentes que, conforme Assembleia Geral realizada no dia 28 de julho de 2022 (Ata nº 99), exclusivamente esse mandato da diretoria será um triênio, e não um biênio como os mandatos anteriores, essa mudança foi aprovada a fim de retirar as eleições para diretoria da Associação dos anos eleitorais (eleições municipais, estaduais e federais). Após, o presidente da Comissão Eleitoral declarou empossada a diretoria eleita para o triênio 2022/2025 (dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e cinco), sendo que a mesma ficou composta pelos seguintes membros: Denise Pereira Ferreira Gomes – Presidente, Valdemir Domingues Fernandes Ladeia – Vice-Presidente, José Aparecido de Freitas – 1º Secretário, Marta Regina Gubiani Ruchel – 2º Secretária, Berenice Fátima Alves – 1º Tesoureira, Elli Luciana Kuhn – 2º Tesoureira, Alexssandro Morgenroth – Diretor de Departamento de Comunicação Social, Adriana Claudete Bach – Diretora de Departamento de Assistência e Saúde, Gilberto Augusto Chmulek – Diretor de Departamento Jurídico, Maria Laci Kunzler – Diretora de Departamento Econômico, Mirta de Souza de Oliveira – Diretora de Departamento de Educação Cultural, Marcelo Mioranza – Diretor de Departamento de Recreação e Esporte, Antonio Ciro de Souza – Diretor de Departamento Social, Solange Aparecida Cavalli – Diretora de Departamento de Patrimônio. Estando presentes na posse: Antonio Ciro de Souza, Denise Pereira Ferreira Gomes, Elli Luciana Kuhn, José Aparecido de Freitas, Marta Regina Gubiani Ruchel, Mirta de Souza de Oliveira, Maria Laci Kunzler, Solange Aparecida Cavalli e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia. Na sequência, também foi realizada a posse do Conselho de Representantes eleitos para o triênio 2022/2025, sendo eles: Adão Geraldo Marinho, Adelia Lucia Lang Ten Caten, Anne Christina Hahn, Eliana de Fátima Buzin, Norisvaldo Penteado de Souza e Rodrigo Melonari. Estando presentes na posse: Adelia Lucia Lang Ten Caten, Anne Christina Hahn, Eliana de Fátima Buzin e Norisvaldo Penteado de Souza. Não havendo mais nada a tratar, eu Gisele Alessandra Negri, encerro esta ata que vai assinada por mim e pelos membros da diretoria executiva.

[Assinaturas manuscritas]
Marta R. G. Ruchel
Berenice Fátima Alves
José Aparecido de Freitas
Denise P. F. Gomes
Elli Luciana Kuhn
Valdemir Domingues Fernandes Ladeia

000034

gr.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12125

Registrado sob Nº 249

Averbação Nº 21

Toledo-PR 19/11/2022

Mariene Ribeiro de Lara

Katia dos Santos Melo

ESTABELECE ATESTADO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1312M.XxqdT.uMTa2

2dW08.J4o3R

<https://selo.funarpen.com.br>



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TOLEDO - ASSERMUTO

000035
OK

Dirigente da instituição: Denise Pereira Ferreira Gomes

Contato: assermuto2012@gmail.com / (45) 3378-5377

DECLARAÇÃO

Eu, Denise Pereira Ferreira Gomes, presidente da Associação dos Servidores Municipais de Toledo – ASSERMUTO, inscrita no CPF: 575.284.119-49, declaro que:

- a) os cargos de diretoria não são remunerados;
- b) a Associação não possui fins lucrativos;
- c) o patrimônio em caso de dissolução será destinado ao Município;
- d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social;
- e) a gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.

Toledo, 21 de junho de 2022.

Denise Pereira Ferreira Gomes

Presidente